

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
EDITAL Nº083/2026

O Prefeito do Município de Maripá-Pr, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 982, de 14 de outubro de 2013 e Lei nº 1101 de 05 de dezembro de 2016, e considerando:

- I. O dever constitucional de ofertar serviços públicos de educação e demais serviços à população;
- II. A urgência e a necessidade de contratar os profissionais substitutos em função de afastamento previsto na legislação;
- III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade dos serviços públicos;
- IV. A solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através memorando nº87/2026, Secretaria de Saúde memorando nº095/2026 e Secretaria de Assistência Social, da Pessoa Idosa e da Mulher memorando nº65/2026;

R E S O L V E

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado- PSS**, nos termos da Lei Municipal nº 982, de 14 de outubro de 2013 e Lei nº 1101 de 05 de dezembro de 2016, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 304/2026 de 30 de junho de 2026, publicada em órgão oficial de imprensa na data de 01 de julho de 2026, visando o preenchimento do cargo abaixo relacionado:

Cargo	Ch/Semanal	Ac	PcD	Afro	Nível Salarial	Graduação Exigida
Agente de Apoio	40	CR	CR	CR	R\$ 1.883,85	Ensino Médio Completo
Brinquedista	40	CR	CR	CR	R\$ 2.446,24	Ensino Médio completo em formação de docentes (Magistério)
Fonoaudiólogo	40	01	CR	CR	R\$6.177,23	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho ou Órgão competente
Fonoaudiólogo I	20	CR	CR	CR	R\$3.088,60	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho ou Órgão competente
Médico Pediatra II	20	01	CR	CR	R\$ 14.578,77+ insalubridade	Curso Superior em Medicina e Especialização em Pediatra e Registro Profissional no Órgão competente
Professor de Artes	20	CR	CR	CR	R\$ 2.740,80	Nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; curso normal superior; nível superior, em curso de licenciatura, de graduação, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.
Professor de Educação Especial	20	CR	CR	CR	R\$ 2.740,80	*Para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular, a formação: - em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica; - em nível superior, em graduação correspondente à área do conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Infantil	40	CR	CR	CR	R\$ 5.130,63	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	20	CR	CR	CR	R\$ 2.740,80	
Professor de Língua Inglesa	20	CR	CR	CR	R\$ 2.600,38	

Terapeuta Ocupacional	30	01	CR	CR	R\$ 4.632,91+insalubridade	Ensino superior completo em Terapeuta Ocupacional e Registro no Conselho ou Órgão competente
-----------------------	----	----	----	----	----------------------------	--

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;

*Insalubridade conforme legislação vigente ato contratação;

*Vale Alimentação conforme legislação Vigente.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Inciso IV do Art. 2 da Lei Municipal 982/2013, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 982, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações.

2.2 As contratações serão feitas por prazo determinado pelo prazo de até 12 (doze) meses. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

3. Atribuições do cargo

Cargo Agente de Apoio:

Executar atividades de apoio e auxílio nas áreas da educação, cultura, esportes e assistência social. Prestar cuidados a bebês, crianças e adolescentes; - executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene dos bebês e crianças após a defecação e micção, durante o banho, escovação de dentes, troca de vestuários, fraldas e outras atividades da rotina diária; - colaborar na organização e desenvolvimento de atividades lúdicas, culturais, recreacionais, esportivas e de lazer; - respeitar a criança, zelando e acompanhando-a durante o sono/repouso; - oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação dos bebês e crianças, de acordo com as orientações recebidas dos setores competentes; - auxiliar os alunos com deficiência ou transtornos; - zelar pelo uso adequado do espaço, na limpeza dos materiais e brinquedos, organizando o ambiente e os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades; - participar de reuniões, capacitações e cursos, quando convocados; - auxiliar na recepção e entrega dos alunos, de integrantes de escolinhas desportivas, culturais, sociais e da comunidade; - auxiliar no atendimento e organização dos alunos, pais e demais pessoas nas áreas de circulação interna ou externa dos próprios municipais; - participar com todos os profissionais do órgão de reuniões, promoções, datas festivas e outras atividades que exijam decisões coletivas; - acompanhar equipes, grupos, alunos, integrantes de escolinhas desportivas, culturais e sociais em atividades externas durante o embarque, desembarque, transporte e atividades no destino final; - informar seu responsável imediato a respeito de acontecimentos diversos, tais como relacionados a saúde, comportamento e outras ocorrências envolvendo equipes, grupos, alunos, integrantes de escolinhas desportivas, culturais e sociais; - executar outras atribuições correlatas em natureza, nível de complexidade e responsabilidade ou previstas em regulamento.

Cargo Brinquedista

Executar atividades auxiliares e de apoio junto ao centro comunitário e outros órgãos municipais, promovendo atividades de lazer e formação junto às crianças e adolescentes.

Planejar, acompanhar, executar as atividades artísticas, teatro, dança e outras atividades lúdicas e sócio pedagógicas com as crianças e adolescentes; Enriquecer o universo informacional, cultural e lúdico de crianças e adolescentes por meio de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas para o desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade, de habilidades para a vida de trocas culturais e atividades lúdicas; apoiar a criança e o adolescente em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo sua autoestima, em estreita relação com a família, a escola e a comunidade; constatar necessidades e carências da criança e do adolescente, propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; acompanhar a catalogação, marcação e classificação dos brinquedos, bem como conferir, recolocar e arrumar dos brinquedos após as atividades, primando pela assepsia dos brinquedos; ter curiosidade e disposição para descobrir brinquedos, jogos, brincadeiras, sua história e pelo resgate dos jogos tradicionais; gostar de brincar e saber brincar, não somente com jogos e brinquedos prontos, mas também saber jogar com as mãos, os pés, a voz ou qualquer objeto, pelo prazer da brincadeira; Cooperar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desempenhar outras atividades correlatas e compatíveis com sua formação.

Cargo Fonoaudiólogo:

Estuda, diagnostica, previne e trata distúrbios como surdez, mudez, gagueira ou dicção e demais realizar tarefas inerentes à área de fonoaudiologia. Pesquisar, diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios da comunicação oral e escrita. Atender pacientes com problemas de gagueira, voz, alterações da fala ou com dificuldades no aprendizado da linguagem. Atender pacientes com distúrbios de mudez, surdez, gagueira e dicção. Implantar programas de prevenção de distúrbios da fala e aprendizagem e orientar professores sobre métodos de ensino a deficientes e uso da voz em sala de aula. Fazer testes para diagnosticar distúrbios em recém-nascidos, crianças e adultos. Resolver questões ligadas às linguagens oral e escrita e supervisionar programas terapêuticos de reeducação na rede pública municipal. Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela hierarquia superior

Cargo Fonoaudiólogo I:

Estuda, diagnostica, previne e trata distúrbios como surdez, mudez, gagueira ou dicção e demais realizar tarefas inerentes à área de fonoaudiologia. Pesquisar, diagnosticar, prevenir e tratar distúrbios da comunicação oral e escrita. Atender pacientes com problemas de gagueira, voz, alterações da fala ou com dificuldades no aprendizado da linguagem. Atender pacientes com distúrbios de mudez, surdez, gagueira e dicção. Implantar programas de prevenção de distúrbios da fala e aprendizagem e orientar professores sobre métodos de ensino a deficientes e uso da voz em sala de aula. Fazer testes para diagnosticar distúrbios em recém-nascidos, crianças e adultos. Resolver questões ligadas às linguagens oral e escrita e supervisionar programas terapêuticos de reeducação na rede pública municipal. Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz e executar todas as demais atividades privativas do profissional de fonoaudiologia previstos na legislação federal; executar outras atividades correlatas ou determinadas pela hierarquia superior.

Cargo Médico Pediatra II:

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública. Prestar assistência médica integral à saúde da criança e adolescente, aplicando recursos da medicina preventiva, terapêutico e de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; avaliar e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças; realizar puericultura em crianças menores de 02 anos ou conforme preconizado pelos programas e normativas do Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado e órgão municipal de saúde; requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a

conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso; participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programação a serem desenvolvidos; participar de reuniões, grupos de estudos, capacitações, treinamentos e grupos de atividades coletivas, realizando ações de promoção em saúde; assessorar a elaboração de protocolos de atendimentos e procedimentos operacionais padrão inerentes a sua área de atuação; participar de reuniões, grupos de estudos, capacitações, treinamentos e grupos de atividades coletivas, realizando ações de promoção em saúde; realizar avaliação periódica dos serviços prestados; seguir protocolos de atendimento estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde; atuar em conjunto com a Vigilância Epidemiológica, especialmente no controle e promoção da vacinação seguindo o calendário do Ministério da Saúde; opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles prioritários e de alto risco; participar da operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; elaborar os planos de atendimento em função das necessidades básicas de saúde da coletividade; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, participar dos programas de treinamento de pessoal médico; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; atuar de forma complementar à equipe saúde da família e equipe de saúde bucal, buscando integração para resolução dos problemas de saúde da comunidade, especialmente a saúde da criança, e realizar ações conjuntas de prevenção e promoção da saúde; prestar atendimento à pacientes em escala de plantão médico definido pela Secretaria de Saúde; Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo órgão municipal de saúde, dentro dos limites de competência definidos em atos legislativos e normativos que regulamentam a profissão.

Cargo Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Artes, Professor Educação Especial e Professor de Língua Inglesa:

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade e de acordo com o calendário oficial; participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento

individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Conhecer o Regimento da Instituição Educacional; Participar da readaptação e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Executivo Municipal através da Secretaria de Educação.

Cargo Professor de Educação Infantil:

Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos. Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas no calendário Oficial; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Executar outras atividades inerentes à função. Conhecer o Regimento da Instituição Educacional; Participar da readaptação e aplicação do regimento da instituição educacional. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria de Educação.

Cargo Terapeuta Ocupacional:

Orientar o indivíduo com limitações físicas ou mentais, em atividades selecionadas para restaurar, fortalecer e desenvolver a capacidade; facilitar a aprendizagem das habilidades e funções essenciais para a adaptação e a produtividade; diminuir ou corrigir patologias e promover e manter a saúde; utilizar os recursos da arte, teatro, dança, música e outras atividades, com o objetivo de colaborar na recuperação e reintegração de pessoas acometidas de limitações físicas, mentais ou sociais; elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; programar as

Atividades da Vida Diária (AVD), Atividades de Vida Prática (AVP) e outras a serem assumidas e exercidas pela pessoa e orientar e supervisionar a mesma na execução dessas atividades seja em estabelecimentos de atenção à saúde/educação/assistência social como em domicílio; orientar a família e a comunidade quanto à condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação da pessoa em seu meio, reduzindo a desvantagem comparativa com os demais; adaptar os meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para desempenho funcional da pessoa (incluindo adaptações do ambiente doméstico, educacional ou de trabalho); adaptação ao uso de órtese e próteses, ampliando seu desempenho funcional; utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional - reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas, adequando-as à evolução da metodologia adotada; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas funcionais; supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em Terapia Ocupacional; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos no campo da Terapia Ocupacional; dar parecer terapêutico ocupacional nas áreas de sua abrangência; participar de equipe multidisciplinar no processo de recuperação e inserção social; realizar diagnósticos e participar de equipe de diagnósticos; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos, adaptativos e de inserção de portadores de deficiência; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do indivíduo; executar todas as demais atividades privativas do terapeuta ocupacional previstos na legislação federal; executar outras atribuições correlatas em natureza, nível de complexidade e responsabilidade do cargo ou previstas na legislação ou em regulamento.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições serão realizadas, sem cobrança de taxa, **exclusivamente via internet.**

4.2 O período de inscrição será a partir **das 09h do dia 23 de julho de 2026 até as 16h do dia 07 de Agosto de 2026**, observado o horário de Brasília – DF, por meio eletrônico no endereço <https://maripa.atende.net/cidadao/> na aba “Concurso Público/Processo Seletivo”.

4.3 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.4 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo de Seleção Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para contratação.

4.5 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de todos os dados solicitados.

4.6 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.

4.8 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.9 Os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição e anexar os documentos exigidos no item 8.1 do edital para comprovação dos títulos com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

4.10 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado acesso ao computador para realização da inscrição no Paço Municipal (Rua: Luiz de Camões, nº 437, Bairro Centro, Maripá/PR), durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h às 16h.

5. Dos Requisitos para Inscrição

5.1 -As inscrições no site deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

5.1.1 - Anexo do documento oficial de identificação Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de

Habilitação (CNH);

5.1.2 - Anexos de documentos para comprovação de títulos, especificados no item 8.1 e 8.2 do edital;

5.2-O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico www.maripa.pr.gov.br e maripa.atende.net, no e-mail: rh@maripa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3687-1262 e 3687-1332 (Departamento de Recursos Humanos).

5.3-O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos incompletos e fora do prazo e critérios estabelecidos por este edital.

5.4 - Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência.

5.5-Será permitido apenas uma única inscrição por candidato.

5.6 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

6. Das Vagas Para Pessoas Com Necessidades Especiais:

6.1 São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital às Pessoas portadoras de deficiência em conformidade com a Lei Municipal n.º 1276/2023 da data de 24 de fevereiro de 2023.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:

6.3.1 Declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

6.3.2 Anexar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital juntamente com o laudo médico, os documentos deverão ser digitalizados, na íntegra, de forma legível, em formato PDF e anexados por meio eletrônico no ato da inscrição.

6.3.3 O laudo médico deve conter as informações descritas no item a seguir:

a) Deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.5 Consideram-se pessoa com deficiência toda aquela que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do Art. 2º da Lei Federal nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico (www.maripa.pr.gov.br e maripa.atende.net).

6.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, junto ao setor de protocolo, conforme datas previstas no Anexo III – Cronograma deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos

aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. Das Vagas Para Pessoas Afro descendentes:

7.1 São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas abertas por este Edital às Pessoas Pretas e Pardas em conformidade com a Lei Municipal n.º 1276/2023 da data de 24 de fevereiro de 2024.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.3 Consideram-se pessoas negras e pardas aquelas que se autodeclaram pretos ou pardos no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

7.4 Para concorrer a vagas de pessoas Pretas e Pardas, o candidato deverá:

7.4.1 Declarar-se pessoa Preta ou Parda;

7.4.2 Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA PRETA ou PARDA (PPP) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II deste Edital.

7.5 São de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos da solicitação.

7.6 A pessoa preta ou parda que deixar de proceder conforme estabelecido no item 7.3 e subitens deste Edital concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

8. Das Etapas do Teste Seletivo

8.1 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo:

Etapa I – Prova de Títulos – Avaliação Curricular, para o cargo, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

FICHA DE PONTUAÇÃO CARGO: Brinquedista (40 horas), Fonoaudiólogo (40 horas), Fonoaudiólogo I (20 horas), Médico Pediatra II (20 horas), Professor de Artes (20 horas), Professor de Educação Especial (20 horas), Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais (20 horas), Professor de Língua Inglesa (20 horas) e Terapeuta Ocupacional (30, horas)

PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE			
ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAIS	COMISSÃO:
Graduação mínima exigida no Edital para posse do cargo	15,00 pontos		
Pós-graduação/Mestrado Doutorado (relacionados à área de atuação) limitada a 02 pontuações.	10,00 pontos		

Cursos na área ou correlatos ao cargo pretendido, com carga horária de: Até 20 horas: Acima de 40 horas:	10,00 pontos 15,00 pontos		
	Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO			
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS	
Experiência na área correlata ao cargo pretendido.	04 pontos por ano até o máximo 10 anos (limitado 40 pontos)		
(Fração igual ou maior que 6 meses considera 01 ano)	Subtotal (máx. 40 pontos)		
Total Geral (Escolaridade + Aperfeiçoamento+ Tempo Serviço)			

FICHA DE PONTUAÇÃO CARGO: Agente de Apoio (40horas)

PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE			
ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	TOTAIS	COMISSÃO:
Graduação mínima exigida no Edital para posse do cargo	15,00 pontos		
Graduação (relacionados à área de atuação) limitada a 02 Graduações	5,00 pontos		
Pós-graduação/Mestrado/Doutorado (relacionados à área de atuação) limitada a 02 pontuações.	5,00 pontos		
Cursos na área ou correlatos ao cargo pretendido, com carga horária de: Até 20 horas: Acima de 40 horas:	10,00 pontos 15,00 pontos		
	Subtotal (máx. 60 pontos)		
PONTUAÇÃO PELO TEMPO DE SERVIÇO			
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	TOTAIS	
Experiência na área correlata ao cargo pretendido.	04 pontos por ano até o máximo 10 anos (limitado 40 pontos)		
(Fração igual ou maior que 6 meses considera 01 ano)	Subtotal (máx. 40 pontos)		
Total Geral (Escolaridade + Aperfeiçoamento+ Tempo Serviço)			

8.1.2 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

8.1.3 O candidato deverá anexar ao site os documentos descritos no QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, os anexos devem ser feitos frente e verso e estarem legíveis para serem validados.

8.2 Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados ou União: Certidão de Tempo de Serviço(RPPS) ou Declaração de Tempo de Serviço(RGPS).

b) Para o tempo de serviço trabalhado em empresas ou atividades particular: Registro na CTPS com data início e término contrato .

8.2.1 Para Comprovação Cursos certificado com data e carga horária total realizada;

8.3 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

8.4 Não será aceita documentação ilegível, em nenhuma hipótese.

9. Da Classificação:

9.1 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação anexada e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação obtida.

9.1.1 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

9.1.2 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação dos resultados e classificação deste Processo Seletivo, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

b) maior nível de escolaridade;

c) maior pontuação por tempo de serviço;

d) maior idade, considerados o dia, o mês e anos de nascimento (exceto os enquadrados na alínea a do subitem 9.1.

9.2 Será eliminado do certame o candidato que:

9.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida ou incompleta;

9.2.2 Não anexar no site, documento de identificação, ficha de pontuação preenchida e assinada e os documentos que compõe QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS;

9.2.3 Anexar Documentos ilegíveis.

10. Dos Recursos:

10.1 Caberá recurso quanto à:

10.1.1 Divulgação do resultado preliminar homologação inscrições e homologação resultado preliminar da avaliação Etapa I - Prova de Títulos – Análise Curricular;

10.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e no site oficial do Município de Maripá na Internet (www.maripa.pr.gov.br e maripa.atende.net). O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do edital.

10.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através do email rh@maripa.pr.gov.br, ou presencial no setor de Protocolo no Paço Municipal localizado na Rua: Luiz de Camões, nº 437, Bairro Centro, Maripá/PR, durante horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

10.4 Não serão aceitos recursos realizados fora do prazo determinado.

10.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.6 Decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através no sítio oficial do Município de Maripá na Internet (www.maripa.pr.gov.br e maripa.atende.net).

11. Da Convocação:

11.1 O candidato que, no momento da convocação, figurar concomitantemente nas listas de classificação da Ampla Concorrência (AC), de Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou de Candidatos Afro, será convocado para manifestar sua opção por qual das listas deseja ser nomeado.

11.2. Caso o candidato seja convocado por uma das listas de vagas reservadas (PcD ou Afro), mas possua classificação que permita sua nomeação futura pela Ampla Concorrência, poderá assinar o Termo de Opção e Desistência de Vaga Reservada.

11.3. Ao optar pela Ampla Concorrência e desistir da vaga reservada naquele momento, o candidato:

- a)** Terá seu nome mantido em sua posição original na lista geral, aguardando o chamamento conforme a ordem de classificação da Ampla Concorrência (AC);
- b)** Permitirá que a vaga reservada (PcD ou Afro) seja imediatamente disponibilizada ao próximo candidato classificado na respectiva lista de cotas;
- c)** Declara ciência de que a futura convocação pela Ampla Concorrência dependerá da existência de novas vagas e do interesse da Administração, conforme a validade do certame.

12. Das contratações:

12.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei Municipal nº 982 de 14 de outubro de 2013 e suas alterações posteriores, em regime especial.

12.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, para atuar em um ou mais departamentos conforme necessidade, podendo ser na sede do Município ou nos seus distritos.

12.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
- g) Realizar exame médico admissional conforme PCMSO vigente;

12.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação, a distribuição das vagas será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

12.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, **é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.**

12.6 Cargos de Professor a distribuição de aulas será de acordo com a legislação vigente.

12.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.

12.8 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.

13. Das Disposições Gerais:

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.

13.4 No Edital de chamamento será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim

sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será considerado desclassificado e será eliminado da lista de candidatos.

13.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro.

13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.

13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial designada para este fim.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maripá, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2026.

ELISABETH DE FARIA:03658012919
12919
Assinado de forma digital por ELISABETH DE FARIA:03658012919
Dados: 2026.07.22 14:04:23 -03'00'
Elisabeth de Faria
Presidente Comissão Organizadora

RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
5909
Assinado digitalmente por RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
ID: C=BR, CN=CP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A3, OU= Videoconferencia, OU= 22067251000138, OU=AC SyngularID Multiple, CN=RODRIGO ANDRE SCHANOSKI:03642975909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2026.07.22 15:02:02 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0
Rodrigo André Schanoski
Prefeito

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2026
EDITAL Nº083/2026- ANEXO I**

SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA e para isso:

() Apresentou LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID.

() Apresentou LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO

Tipo de deficiência de que é Portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo (com CRM): _____

ATENÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Maripá-PR, ____/____/____

(Assinatura do Candidato)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2026
EDITAL Nº083/2026- ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO– AFRODESCENDENTE(PPP)

Nome: _____

Cargo: _____ Inscrição: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____ Fone: _____
:

AUTO

DECLARAÇÃO:

Eu _____ declaro-me de cor preta ou parda, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Maripá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
CRONOGRAMA EDITAL nº 083/2026-ANEXO III

DATA	EVENTOS
23/07/2026 a 07/08/2026	Período de Inscrições
11/08/2026	Publicação Resultado Preliminar das Inscrições.
12/08/2026 a 13/08/2026	Período para interposição de recursos do Resultado preliminar das Inscrições.
17/08/2026	Publicação Homologação Final Inscrições e Resultado Preliminar Prova de Títulos.
18/08/2026 a 19/08/2026	Período para interposição de recursos Resultado Preliminar Prova de Títulos.
24/08/2026	Publicação da Homologação do Resultado Final.

Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao **Painel de Publicações do Município** e publicados na internet, no site www.maripa.pr.gov.br e maripa.atende.net. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.